



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção elétrica.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto pretendido enquadra-se com bens comuns e não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo do edital é de promover o registro de preço de materiais elétricos para manter os itens em estoque para serem usados conforme a necessidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO

3.1. ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos, peças, materiais e dispositivos deverão obedecer às Normas Brasileiras (ABNT), ou normas internacionais vigentes, quando necessário.

Nas propostas deverão conter as respectivas marcas e modelo/código dos fabricantes dos materiais ofertados.

Todas as marcas citadas na planilha orçamentária são marcas de referência, onde foram colocadas de maneira a referenciar o modelo/marca que atendem as especificações exigidas neste edital e que o proponente tenha a indicação de pelo menos um fabricante que produz o item em questão.



3.1.1. Especificações Lote 3 e 13

Os cabos elétricos cuja descritivo requeira isolamento de 750 V, isolação em PVC 70°C, devem atender as normas **NBR 7288:2018; NBR NM 280:2011; NBR 6251:2018.**

Os cabos elétricos cuja descritivo requeira isolamento de 0,6/1 KV, isolação em EPR 90°C, devem atender as normas **NBR 7286:2:2018; NBR NM 280:2011; NBR 5410:2008.**

3.2. DA GARANTIA DOS ITENS

A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de início de operação ou de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que vencer primeiro.

4. PRAZOS DA ATA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos de compra serão feitos mediante a necessidade da autarquia e disponibilidade financeira.

5.2. DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento do pedido da SAEC que será encaminhado via e-mail.

O material deverá ser entregue no almoxarifado da SAEC ou em local pré-determinado, com custo do frete por conta do fornecedor (CIF).



O local de entrega dos equipamentos será na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30

5.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia deverá abranger um período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de início de operação ou de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que vencer primeiro.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Responsável pelo recebimento provisório: Pedro Bavati (Almoxarifado);

6.2. Os produtos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no almoxarifado, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto com a especificações e normas técnicas aplicáveis ao produto;

6.2.1. Em caso de desconformidade com as normas do (s) produto (s) entregues, a SAEC recusará os produtos e procederá com notificação da EMPRESA CONTRATADA, garantindo o contraditório e ampla defesa. Persistindo a irregularidade, os produtos serão recusados definitivamente.

6.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste MEMORIAL DESCRITIVO, a SAEC rejeitará o produto no todo ou em parte, obrigando a EMPRESA CONTRATADA a substituição do(s) produto(s) não aceito no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

6.4. Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo (atendimentos ao Termo de Referência e às normas).

6.5. DA VALIDAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES



Após a entrega dos produtos no almoxarifado, a SAEC se reserva no direito de proceder a coleta de amostras dos produtos para envio à empresa credenciada junto ao INMETRO, onde, após emissão de Laudo constatará a qualidade e a devida validação dos produtos (em especial os cabos elétricos).

Em caso de desconformidade com as normas do(s) produto(s) entregues, a SAEC procederá à notificação garantindo o contraditório e ampla defesa. Persistindo a irregularidade, os produtos serão devolvidos (retirada por conta do fornecedor), o contrato rescindido e serão aplicadas as seguintes penas previstas em contrato:

- Multa;
- Suspensão dos direitos de participação em futuros editais;
- Declaração de inidoneidade.

6.6. Gestor do contrato: Eng.º Evandro Eduardo Bobadilha.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal eletrônica.

8. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HOMOLOGAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. A Empresa Proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados o fornecimento de produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, e que contemple no mínimo 50% (cinquenta por cento) do fornecimento pretendido, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



8.1.1.1. Parcelas de maior relevância:

8.1.1.1.1. Lote 1 não será requerido atestado de capacidade técnica;

8.1.1.1.2. Lote 2 não será requerido atestado de capacidade técnica;

8.1.1.1.3. Lote 3 Fornecimento de pelo menos 250 metros do cabo de cobre de 3x35 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolação EPR 90°C;

8.1.1.1.4. Lote 4 Fornecimento de pelo menos 250 metros do cabo para rede u/utp 23 awg com 4 pares - categoria 6a;

8.1.1.1.5. Lote 5 Fornecimento de pela menos 1 chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador e porta-fusível até nh-3-630 a.

8.1.1.1.6. Lote 6 não será requerido atestado de capacidade técnica;

8.1.1.1.7. Lote 7 não será requerido atestado de capacidade técnica;

8.1.1.1.8. Lote 8 não será requerido atestado de capacidade técnica;

8.1.1.1.9. Lote 9 Fornecimento de pela menos 1 transformador trifásico 13,8kv/220-127v; 75kva imerso em óleo mineral;

8.1.1.1.10. Lote 10 não será requerido atestado de capacidade técnica;

8.1.1.1.11. Lote 11 não será requerido atestado de capacidade técnica;

8.1.1.1.12. Lote 12 não será requerido atestado de capacidade técnica;

8.1.1.1.13. Lote 13 não será requerido atestado de capacidade técnica;

8.1.1.1.14. Lote 14 não será requerido atestado de capacidade técnica;

8.1.1.1.15. Lote 15 não será requerido atestado de capacidade técnica;

8.1.1.1.16. Lote 16 não será requerido atestado de capacidade técnica;

8.1.1.2. A comprovação a que se refere o item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante, desde que tenham ocorrido nos últimos 12 meses;

8.1.1.3. O atestado deverá conter, no mínimo: Razão Social das empresas, CNPJ, endereço, data, nome de quem emitiu o atestado, assinatura e itens fornecidos;



Catanduva, 07 de maio de 2024

Eng.º Evandro Eduardo Bobadilha
Chefe da Divisão de Serviços Técnicos/Elétricos